



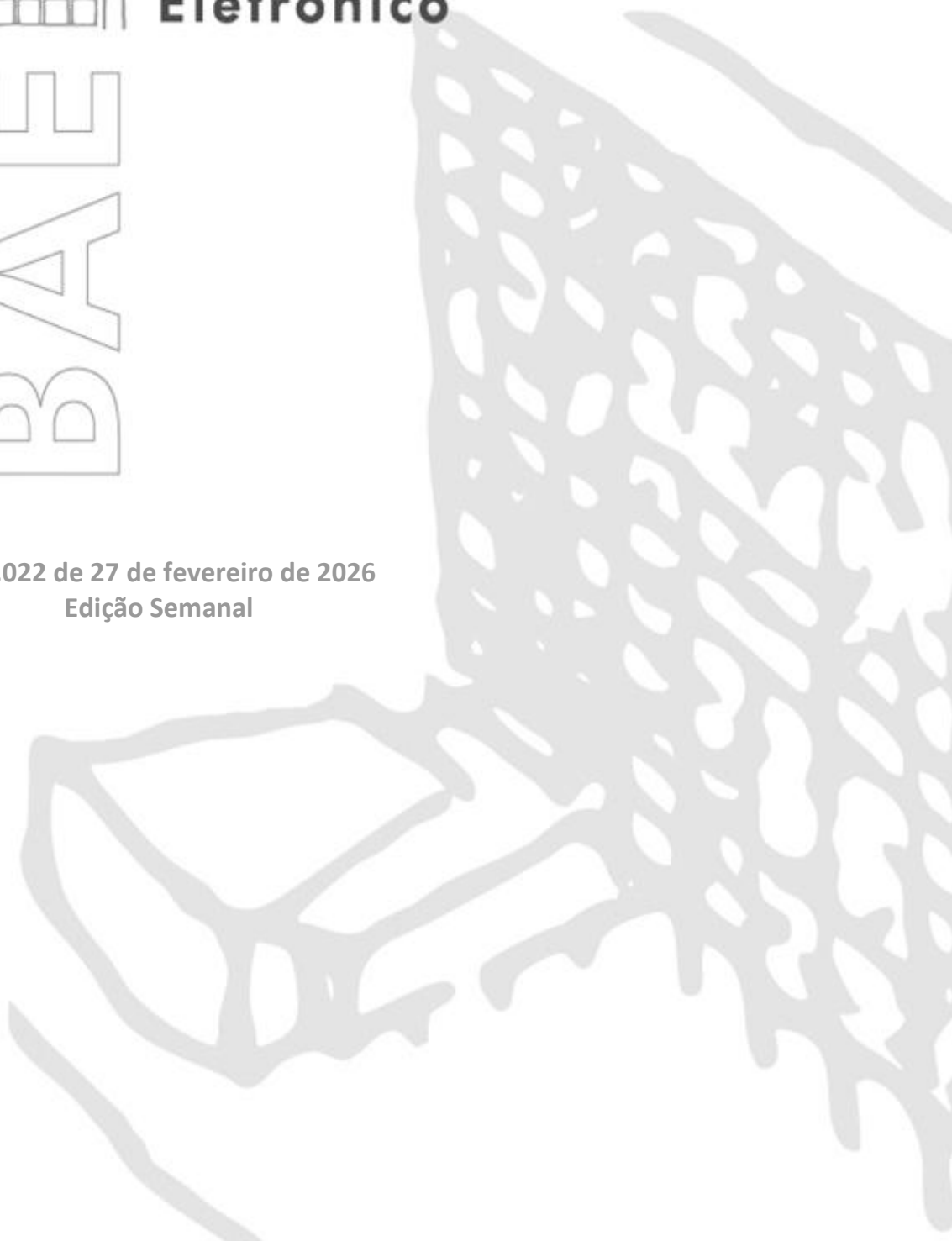
Boletim Administrativo Eletrônico

U

A

B

Nº 2.022 de 27 de fevereiro de 2026
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e

Financeira – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias	5-16
-----------------	------

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias	17-19
-----------------	-------

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portarias	20-22
-----------------	-------

Editais	23-25
---------------	-------

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado de Alagoas	26
--	----

Superintendência do IPHAN no estado do Amazonas.....	27
--	----

Superintendência do IPHAN no estado da Bahia.....	28-31
---	-------

Superintendência do IPHAN no estado do Mato Grosso.....	32-35
---	-------

Superintendência do IPHAN no estado de Minas Gerais	36-37
---	-------

Superintendência do IPHAN no estado da Paraíba	38-42
--	-------

Superintendência do IPHAN no estado do Rio de Janeiro.....	43-45
--	-------

Superintendência do IPHAN no estado de São Paulo.....	46-48
---	-------

Superintendência do IPHAN no estado de Sergipe	49
--	----

Esta edição completa do BAE é composta de 49 páginas

Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 87, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o disposto no §3º, do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e demais informações que constam do processo SEI nº 01402.000169/2025-66, resolve:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho, de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, do servidor Daniel Oliveira Terto, matrícula SIAPE nº 1125095, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, em exercício na Superintendência do Iphan no estado do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 18 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; na Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023; e na Portaria do Ministério da Cultura nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025; bem como o que consta do Processo nº 01450.011101/2024-56, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal Iphan nº 104, de 21 de fevereiro de 2025, que concedeu à servidora ANA CRISTINA FRANÇA DE QUEIROZ CALVALCANTI LIMA, matrícula Siape nº 1557843, ocupante do cargo de Analista I, em exercício na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, do Departamento de Planejamento e Administração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, afastamento participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado, no curso de Engenharia, promovido pela Universidade Politécnica, no período de 07 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2027, com ônus limitado para este Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 91, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa os mediadores institucionais do Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e pelo Decreto nº 12.469, de 23 de maio de 2025, e com fundamento na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e no Decreto nº 12.091, de 03 de julho de 2024, e o disposto no Processo SEI nº 01450.007642/2023-07, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor o Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais - NMCL, na qualidade de mediadores institucionais, sob a supervisão da primeira servidora nominada, nos termos do inciso II do art. 6º da Portaria Iphan nº 278, de 29 de agosto de 2025:

Nome do(a) servidor(a)	Nº da matrícula SIAPE
Luiza Souza Caldas (Supervisora)	3397806
Juliana de Souza Silva	1513766
Manoel Gustavo Souto Maior de Lima	1250423
Tainah Víctor Silva Leite	1416303
João Paulo Pereira do Amaral	1146104

Art. 2º Compete aos mediadores do NMCL:

I - observar e cumprir o disposto na Portaria Iphan nº 278, de 29 de agosto de 2025, que institui o Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais NMCL, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan, e na Portarias Iphan nº 305, de 18 de dezembro de 2025, que aprova o Regimento Interno do NMCL; e

II - cumprir a carga horária de dedicação ao NMCL previamente registrada e encaminhada à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - Codep, sem prejuízo das atribuições inerentes às respectivas unidades de exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria de Pessoal Iphan nº 720, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros que comporão a Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos do Edital Iphan nº 11/2025, cujo objeto é o Chamamento Público para celebração de parcerias visando a preservação de acervos presidenciais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, bem como a Portaria Iphan nº 293, de 13 de novembro de 2025 e o Processo SEI nº 01450.009672/2025-10, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso III, da Portaria de Pessoal Iphan nº 720, de 31 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Representantes da sociedade civil e de outros órgãos ou entidades com atuação afim às áreas abrangidas pelo Edital:

Alínea	Titular	Suplente
a)	Renato de Mattos	
b)	Sonia Maria Troitiño Rodriguez	
c)	André Ribeiro dos Santos	

..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 322, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece procedimentos a serem adotados quanto aos acessos em ambiente físico e digital, quando ocorrer o desligamento ou afastamento específico de agentes públicos da Sede do Iphan, Superintendências e Unidades Especiais, assim como à rede institucional, e-mail(s) institucional(is), sistema SEI, sistemas estruturantes e demais sistemas de uso institucional e devolução de aparelho celular, materiais e equipamentos sob responsabilidade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria de Pessoal Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; bem como o contido no Processo Administrativo nº 01450.010286/2025-62, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos operacionais de segurança relacionados ao controle de acesso aos ambientes físico e digital, por ocasião do desligamento ou afastamento específico de agentes públicos da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em Brasília/DF, bem como das Superintendências e Unidades Especiais, conforme artigos que seguem.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Agente público: a pessoa que exerce cargo, emprego, função ou atividade pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, abrangidos os servidores públicos, os contratados e os colaboradores terceirizados;

II - Colaboradores vinculados temporariamente por instrumentos específicos de cooperação ou capacitação: os agentes que mantêm vínculo temporário com o Iphan, decorrente de instrumentos específicos, tais como alunos, consultores e outros congêneres;

III - Controle de acesso ao ambiente físico: o conjunto de procedimentos destinados a controlar o acesso, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências dos edifícios da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em Brasília, Distrito Federal, bem como das Superintendências e das Unidades Especiais;

IV - Controle de acesso ao ambiente digital: o conjunto de procedimentos destinados a controlar o acesso ao correio eletrônico institucional, ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, aos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal e às redes sociais institucionais, no âmbito da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional;

V - Desligamento de prestadores de serviços terceirizados: a interrupção ou o rompimento do vínculo empregatício mantido com a empresa contratada para a prestação de serviços;

VI - Desligamento de servidor: Situações funcionais que interrompam o vínculo do servidor com o Iphan, tais como exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo/função de confiança, remoção para outra Unidade do Iphan, cessão a outro órgão da Administração, requisição por outro órgão da Administração, aposentadoria, entre outras;

VII - Desligamento de estagiário: o encerramento do vínculo do estagiário com o Iphan, em razão do término do período de estágio ou de rescisão antecipada; e

VIII - Desativação de acesso: a interrupção controlada da capacidade de o agente público interagir e operar nos ambientes físicos e digitais do Iphan, mediante a inativação de credenciais de autenticação e de permissões de acesso, em decorrência do término ou da alteração de seu vínculo funcional.

CAPÍTULO II

DA DESATIVAÇÃO DE ACESSO AO AMBIENTE FÍSICO

Art. 3º A desativação de acesso ao ambiente físico da Sede do Iphan, através da entrada pelo térreo ou pela garagem, será efetuada imediatamente após o envio do Formulário SEI “Desativação de Acessos e Outras Providências”, pela Coordenação de Recursos Logísticos - COREL/CGLOG/DPA, no sistema de controle de acessos.

Art. 4º A desativação de acesso ao ambiente físico das Superintendências e Unidades Especiais será realizada pela Coordenação/Divisão Administrativa, ou chefia máxima da unidade que não dispuser de tal estrutura, considerando as particularidades e a infraestrutura locais.

Art. 5º Compete a Coordenação de Recursos Logísticos - COREL/CGLOG/DPA no âmbito da Sede, gerenciar o controle de acesso e permanência na área de garagem, bem como manter o controle de destinação das vagas e a relação de seus usuários.

Parágrafo único. Em caso de desligamento, para controle de acesso e por razões de segurança, a TAG de identificação do veículo deverá ser imediatamente devolvida à autoridade responsável pelo controle de acesso, que deverá manter em arquivo próprio, em local adequado, uma lista atualizada dos veículos com acesso autorizado ao edifício.

CAPÍTULO III

DA DESATIVAÇÃO DE ACESSO AO AMBIENTE DIGITAL

SEÇÃO I

DA DESATIVAÇÃO DE ACESSO À REDE E E-MAIL INSTITUCIONAL DO IPHAN

Art. 6º A desativação do acesso à rede e ao e-mail institucionais do Iphan será realizada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/DPA, a partir do recebimento do Formulário SEI “Desativação de Acessos e Outras Providências”, devidamente assinado pela chefia do setor à qual o agente público esteve vinculado, nas hipóteses de desligamento ou afastamento do agente público, em conformidade com a Política de Gestão de Controle de Acesso (Norma Complementar nº 04/POSIN).

§ 1º A desativação de acesso à rede e e-mail deverá ser realizada imediatamente após o envio do Formulário SEI “Desativação de Acessos e Outras Providências” pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/DPA, devidamente autorizado pela chefia imediata do setor no qual o Agente Público esteja lotado.

§ 2º O servidor público que tiver suspenso o vínculo temporário por motivo de movimentação ou licença deverá ter seu acesso à rede suspenso, durante o afastamento.

§ 3º A movimentação ou licenças que suspenderem o vínculo temporário, deverão ser notificadas para que, durante o afastamento, o servidor público tenha seu acesso à rede desativado.

§ 4º Compete aos gestores de sistemas e da informação assegurar que as permissões de acesso estejam devidamente classificadas e que a desativação ocorra de forma rastreável e auditável, conforme as políticas de segurança da informação do Iphan.

Parágrafo único. Os servidores afastados para Licença para Capacitação ou para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos dos arts. 87, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/1990, terão seus acessos à rede e ao e-mail institucional mantidos durante o período de afastamento.

SEÇÃO II

DA DESATIVAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

Art. 7º A desativação de acesso ao sistema SEI do Iphan será efetuada pelo Centro de Documentação do Patrimônio /CDP do Departamento de Articulação, Fomento e Educação.

SEÇÃO III

DA DESATIVAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 8º A desativação de acesso aos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal será realizada a partir do recebimento do Formulário SEI “Desativação de Acessos e Outras Providências”, devidamente assinado pela autoridade competente, pelas seguintes unidades:

I - Coordenação de Recursos Logísticos – COREL/CGLOG/DPA, em se tratando do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

II - Coordenação de Licitações e Contratos– COLIC/CGLOG/DPA, em se tratando do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e Contratos.gov.br;

III - Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento – COAPE/COGEPE/DPA, em se tratando do Sistemas Integrados de Administração de Recursos Humanos (SIAPE e SIGEPE).

IV - Coordenação de Formalização de Parcerias - CFORM/CGTU/DPA, em se tratando do Sistema Tranferegov.br, os perfis e cadastro de servidores, estagiários e terceirizados, lotados na sede do Iphan;

V - Coordenação de Planejamento e Projetos – CPLAN/CGPLAN/DPA, em se tratando do Sistema Integrado de Gestão do Iphan (SIG-IPHAN); e

VI - Coordenação de Contabilidade – CCONT/CGPLAN/DPA, em se tratando do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), no que se refere aos cadastros de servidores e colaboradores terceirizados desligados do Iphan. Após a desativação do

acesso ao SIAFI, os acessos aos demais sistemas, inclusive CADIN, DOAÇÕES, SIADS e à Rede, serão desativados automaticamente.

CAPÍTULO IV

DA DEVOLUÇÃO DE APARELHO CELULAR INSTITUCIONAL

Art. 9º A devolução de aparelho celular institucional, nos casos de exoneração de cargo que implique a perda do direito ao benefício deverá ocorrer conforme estabelecido no Anexo II da Portaria IPHAN nº 166, de 8 de maio de 2024.

Parágrafo único. O Serviço de Acompanhamento de Almoxarifado e Patrimônio - SAAP/COREL/CGLOG/DPA, no âmbito da Sede, ou à Divisão ou Coordenação Administrativa, no âmbito das unidades descentralizadas, deverá ser incluído(a) na lista do Formulário SEI “Desativação de Acessos e Outras Providências” para notificação e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DA DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 10. No prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do desligamento, deverão ser devolvidos ao Iphan os bens materiais e equipamentos eventualmente sob a responsabilidade do agente público.

§ 1º A devolução de equipamentos de informática, mídias removíveis, dispositivos de armazenamento e congêneres deverá ser acompanhada da eliminação segura de dados pessoais e corporativos, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º No âmbito da Sede, os bens deverão ser entregues à Coordenação de Recursos Logísticos – COREL/CGLOG/DPA. No âmbito das unidades descentralizadas, os bens deverão ser entregues à Coordenação, Divisão Administrativa ou chefia máxima da unidade, conforme a estrutura disponível, consideradas as particularidades de infraestrutura locais.

Art. 11. A devolução de bens materiais e equipamentos deverá ser formalizada por meio de Termo de Devolução, devidamente assinado pelo usuário e pela chefia imediata.

Parágrafo único. O Termo de Devolução deverá conter o termo de responsabilidade, a relação dos itens devolvidos e a data da devolução, para fins de viabilização da baixa de responsabilidade patrimonial.

Art. 12. O agente público que deixar de prestar serviços ao Iphan, em decorrência de exoneração, demissão, término de contrato, retorno ao órgão de origem, posse em outro cargo inacumulável ou redistribuição, deverá devolver imediatamente o crachá funcional, conforme o disposto na Portaria IPHAN nº 157, de 12 de março de 2024.

§ 1º O crachá dos prestadores de serviços terceirizados deverá ser recolhido pela empresa responsável pelo colaborador, cabendo à unidade gestora do contrato a conferência da devolução.

§ 2º A devolução deverá ser formalizada por meio de Termo de Devolução, devidamente assinado pelo usuário e pela chefia imediata do colaborador, com a inclusão da Coordenação de Recursos Logísticos – COREL/CGLOG/DPA.

§ 3º As credenciais de visitantes e prestadores eventuais deverão ser recolhidas imediatamente após o término da visita, permanecendo sob controle da recepção, conforme as normas de acesso previstas no Manual de Boas Práticas e Conduta do Edifício Brasília 50 – BAE nº 1.964, de 11 de julho de 2025.

CAPÍTULO VI

COMUNICAÇÃO DO DESLIGAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS

Art. 13. A informação de desligamento ou afastamento de agentes públicos, para fins de desativação ou suspensão de acessos, deve ser realizada em processo administrativo, criado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio do Formulário SEI “Desativação de Acessos e Outras Providências”, que deverá ser encaminhado, com classificação restrita, ao Departamento de Planejamento e Administração – DPA, responsável por tramitá-lo às áreas operacionais competentes para a realização das desativações.

§ 1º Os responsáveis pelo preenchimento do Formulário SEI precisarão atentar-se para a seleção correta à classificação (servidor, estagiário, aluno do mestrado, consultor ou prestador de serviços terceirizados) do Agente Público, tendo em vista a especificidade de cada procedimento.

§ 2º O procedimento de desativação terá seu ciclo concluído após o encaminhamento do Formulário SEI ao Departamento de Planejamento e Administração - DPA. Em caso de pendências, a comunicação para solução deverá ser estabelecida diretamente com a unidade setorial à qual o Agente Público estava vinculado.

§ 3º A CGTI deverá avaliar a viabilidade de automatizar o processo de notificação de desligamento, integrando o formulário eletrônico ao sistema de controle de acessos, a fim de mitigar riscos de falhas humanas.

Art. 14. Antes da desativação de acessos, as unidades deverão verificar a existência de possíveis conflitos de interesse relacionados às atividades exercidas pelo agente desligado, comunicando eventuais indícios à Unidade de Integridade e à Corregedoria.

CAPÍTULO VI

RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 15. É de inteira responsabilidade e obrigação da chefia imediata do agente público, com o auxílio deste, gerar, preencher (identificando as áreas que deseja notificar), e enviar o Formulário SEI, além de manter a devida comunicação formal às áreas responsáveis pelo procedimento de desativação de acessos.

Art. 16. Fica, às Unidades elencadas, a responsabilidade de garantir a devida atualização e controle periódico das informações dos Agentes Públicos desligados que estão sob sua responsabilidade, além disso as áreas responsáveis deverão realizar, no mínimo uma vez ao ano, auditoria de conformidade para verificar a efetiva desativação de acessos de usuários desligados, comunicando eventuais inconformidades à CGTI e à área de Integridade.

§ 1º O desligamento de prestadores de serviços terceirizados (com exceção dos que exigirem outras especificidades) será efetuado, no âmbito da sede do Iphan em Brasília, pela Coordenação de Recursos Logísticos - COREL/CGLOG/DPA.

§ 2º O desligamento de prestadores de serviços terceirizados será efetuado, no âmbito das Superintendências e Unidades Especiais, à Divisão ou Coordenação Administrativa, com exceção dos terceirizados que exigirem outras especificidades.

§ 3º O desligamento de servidores será efetuado pela Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento – COAPE/COGEP/DPA.

§ 4º A Aposentadoria dos servidores será efetuado pela Coordenação de Normas, Procedimentos Judiciais e Benefícios – COBEN/COGEP/DPA.

§ 5º O desligamento de estagiários será efetuado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA.

§ 6º O desligamento dos Alunos do Mestrado será efetuado pelo Centro Lúcio Costa – CLC.

§ 7º O desligamento de consultores será efetuado pelo Departamento e/ou unidade descentralizada responsável pelo procedimento de desativação

Art. 17. Todas as Unidades elencadas nesta Portaria devem atentar para que os procedimentos sob sua responsabilidade sejam concluídos até a data oficial do desligamento do agente.

SEÇÃO I

DAS SANÇÕES

Art. 18. É dever do servidor, previsto no art. 116, inciso III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos colaboradores em geral, observar as normas legais e regulamentares, estando, nos casos de descumprimento, sujeitos à aplicação de penalidades na forma da lei.

Art. 19. O Agente Público desligado definitivamente ou temporariamente responderá por qualquer ação praticada no ambiente físico da Sede, Superintendências e Unidades Especiais ou por meio de acesso a qualquer sistema informatizado, em desacordo com as normas legais vigentes, após o seu desligamento do Iphan.

§ 1º Mesmo após o desligamento, o agente público permanece vinculado ao dever de sigilo e confidencialidade sobre informações e dados obtidos em razão de suas funções, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 20. Utilizar-se do acesso à rede, SEI ou e-mail institucional para a prática de atos que causem perda, dano ou prejuízo ao patrimônio do Iphan, serão considerados atos de improbidade administrativa, que poderão gerar sanções civis e administrativas sem prejuízo das ações penais cabíveis, conforme a Lei Federal nº 8.429/1992, que dispõe sobre os atos de Improbidade Administrativa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Agente Público poderá solicitar acesso, mediante justificativa e autorização da chefia imediata e da CGTI, observadas as normas da LGPD e da Lei nº 12.527/2011, às cópias de arquivos, e-mails, processos, documentos, que tenham sido por ele produzidos e/ou assinados e/ou armazenados em meio físico ou digital.

Art. 22. Os procedimentos desta Portaria deverão observar, complementarmente, as normas de convivência e segurança previstas no Manual de Boas Práticas e Conduta para o Edifício Brasília 50, aplicáveis aos ambientes compartilhados com o IPEA.

Art. 23. Esta Portaria integra a Política de Integridade do Iphan e deverá ser observada em consonância com o Código de Conduta Ética e Integridade, especialmente quanto à prevenção de riscos, responsabilização e transparência.

Art. 24. As unidades responsáveis deverão promover, em articulação com a Unidade de Integridade, ações educativas voltadas à conscientização sobre a responsabilidade no uso e devolução de acessos institucionais.

Art. 25. Fica revogada a Portaria Iphan nº 242, de 3 de abril de 2025.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 323, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Amapá, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Governo do Amapá, relativo ao Processo Administrativo nº 01424.000264/2024-21.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo SEI nº 01424.000264/2024-21, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Amapá, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Governo do Amapá, visando à utilização da Fortaleza de São José de Macapá - bem tombado - para realização de eventos.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado do Amapá, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01424.000264/2024-21;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, integrada pelas unidades COREL/DPA e CGTI/DPA, responsável pelo planejamento das contratações relativas aos serviços a serem realizados na Sala do DataCenter da sede do IPHAN, abrangendo serviços de reparo e readequação do sistema de refrigeração de alta precisão, a contratação de manutenção preventiva de forma ininterrupta, bem como outras contratações atuais e futuras que se mostrem indispensáveis ao pleno, seguro e contínuo funcionamento do referido ambiente.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Integrante Administrativo	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Integrante Administrativo	Jaqueline Tanaka de Oliveira	**592**
Integrante Requisitante da CGTI/DPA-Titular	André Megale Melo	**757**
Integrante Requisitante da CGTI/DPA-Suplente	Sérgio Porto Carneiro	**793**

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá executar todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP e da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência bem como apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando demandada.

§1º Compete aos Integrantes Requisitantes, representantes da Área de Tecnologia da Informação /CGTI/DPA:

I - definir e especificar as necessidades de negócio e tecnológicas relacionadas à solução a ser contratada;

II - elaborar, em conjunto com o Integrante Técnico, o Estudo Técnico Preliminar, incluindo análise comparativa de soluções e declaração de viabilidade da contratação;

III - definir os requisitos de negócio, legais, de manutenção, temporais, de segurança da informação e privacidade, bem como demais requisitos aplicáveis à solução;

IV - participar da elaboração do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, critérios de aceitação, métricas de desempenho e níveis mínimos de serviço;

V - contribuir para a análise de riscos da contratação e para a definição do Modelo de Execução e do Modelo de Gestão do Contrato;

VI - apoiar tecnicamente a fase de Seleção do Fornecedor, inclusive na análise de propostas, respostas a impugnações e esclarecimentos.

§2º Compete aos Integrantes Administrativos, representantes da Coordenação de Recursos Logísticos/ COREL/DPA:

VII - apoiar a formalização e instrução processual da contratação, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP;

VIII - participar da elaboração do Termo de Referência quanto aos aspectos administrativos, regime de execução, responsabilidades da contratante e da contratada e mecanismos de pagamento;

IX - apoiar a elaboração da estimativa de preços e orçamento detalhado, em conjunto com o Integrante Técnico, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021;

X - verificar a adequação orçamentária e a conformidade da contratação com o Plano de Contratações Anual;

XI - manter registro formal dos atos e documentos produzidos durante a fase de Planejamento da Contratação;

XII - apoiar a Área de Licitações durante a fase de Seleção do Fornecedor, especialmente quanto aos aspectos administrativos e operacionais.

§3º A Equipe poderá ser instada a prestar diligências, esclarecimentos técnicos e administrativos e a revisar artefatos de planejamento até a homologação do certame ou ratificação da contratação, observadas as competências legais de cada área.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 8, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, e considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 01450.001500/2024-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 04/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90011/2025, celebrado entre esta Autarquia e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0135-74, cujo objeto consiste na contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação voltada ao licenciamento de produtos Microsoft sob demanda, para atender as necessidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato Titular	André Megale Melo	**757**
Gestor de Contrato Substituto	Sérgio Porto Carneiro	**793**
Fiscal Técnico Titular	Paulo Alves de Azevedo Neto	**573**
Fiscal Técnico Substituto	André Megale Melo	**757**
Fiscal Requisitante Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**
Fiscal Requisitante Substituto	Sergio Porto Carneiro	**793**
Fiscal Administrativo Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data inicial da vigência contratual.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, bem como a Portaria MINC nº 14, de 8 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2025, em cumprimento a decisão proferida na Ação Judicial nº 6351151-90.2025.4.06.3800, e ainda, considerando os termos do Parecer de Força Executória nº 00151/2026/EATE-EXE/EADM6/PGF/AGU, expedido pela Equipe de Matéria Administrativa da 6ª Região, da Procuradoria-Geral Federal, e o que consta do Processo Administrativo nº 00850.000085/2026-62, resolve:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda à senhora DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 222999, aposentada deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, a contar de 14 de maio de 2019, conforme estabelecido na sentença proferida pelo Juízo da 19ª Vara Federal Cível e JEF Adjunto de Belo Horizonte, da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Portaria Iphan nº 44, de 7 de outubro de 2021 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01502.002336/2025-85, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora ANA TERESA GÓIS SOARES, matrícula SIAPE 1555721, ocupante do cargo de Técnico I, em exercício na Superintendência do Iphan na Bahia, referente aos períodos: 02/03/2026 a 31/03/2026, 13/07/2026 a 11/08/2026 e 13/10/2026 a 11/11/2026.

Art. 2º A concessão da Licença para Capacitação não garante a servidora o direito de se ausentar do país sem a prévia autorização do Ministro de Estado.

RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Portaria Iphan nº 44, de 7 de outubro de 2021 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01494.000627/2025-85, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora Dayse Maisa de Assunção Maciel de Jesus, matrícula SIAPE 3126886, ocupante do cargo de Técnico I, em exercício na Superintendência do Iphan no Maranhão, referente ao período: 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º A concessão da Licença para Capacitação não garante a servidora o direito de se ausentar do país sem a prévia autorização do Ministro de Estado.

RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL COGEP/DPA/IPHAB Nº 94, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025 e na Portaria de Pessoal Iphan nº 643, de 23 de dezembro de 2024; considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Portaria Iphan nº 44, de 7 de outubro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.008817/2025-57, retifica a classificação do resultado final dos candidatos aprovados no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 94, de 5 de novembro de 2025, referente à concessão de Licença para Capacitação para o exercício de 2026, resolve:

1º Período

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Maria Helena Soares Arnaud	38
2º	Odilé Maria Moraes Viana de Souza	38
3º	Ana Teresa Góis Soares	38
4º	Sandra Grellmann Berghahn	27
5º	Carlos Thiago Teixeira	27
6º	Douglas Bersch	25
7º	Renata Silva de Oliveira Galvão	18
8º	Rafaela Prado Zampier	18
9º	Dayse Maisa de Assunção Maciel de Jesus	17
10º	Ana Luiza Brolio de Paula	17
11º	Fernanda Araújo Marques da Silva	17

2º Período

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Ana Teresa Góis Soares	38
2º	Maria Helena Soares Arnaud	37
3º	Odilé Maria Moraes Viana de Souza	37
4º	Rebecca Velloso de Luna Guidi	34
5º	Danielle Faccin	22
6º	João Rafael Quero Nunes	17
7º	Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	17
8º	Dayse Maisa de Assunção Maciel de Jesus	17
9º	Fernanda Araújo Marques da Silva	17

3º Período

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Ana Teresa Góis Soares	38

2º	Danielle Nogueira Magalhães	35
3º	Rebecca Velloso de Luna Guidi	35
4º	Ana Paula Mota de Bitencourt da Costa Lins	29
5º	Carlos Thiago Teixeira	27
6º	Rafaela Prado Zampier	18
7º	Mariana Zanchetta Otaviano	18
8º	Grasiela Tebaldi Toledo	18
9º	Rafaela Regina Pascuti Leal	18
10º	Larissa Fachetti Bongiovani	17
11º	Aline Brasileiro Azevedo	16

4º Período

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Sandra Grellmann Berghahn	27
2º	Carlos Thiago Teixeira	27

RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM MESTRADO
PROFISSIONAL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DO IPHAN

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025 e Portaria de Pessoal Iphan nº 643, de 23 de dezembro de 2024, considerando o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN Nº 118, de 23 de dezembro de 2025, publicado no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 2.007 - Edição Extra de 24 de dezembro de 2025, e o que consta no Processo SEI nº 01450.005688/2025-45, divulga o resultado preliminar do Edital para concessão de bolsa de estudo em Mestrado Profissional nas áreas administrativas do Iphan, conforme tabela abaixo:

CANDIDATO(A)	REGIÃO
LORENA TELES FRANCA SOUZA LIMA	CENTRO-OESTE - SEDE DO IPHAN
FLÁVIO EDUARDO DE QUEIROZ FUNDÃO	CENTRO-OESTE - SEDE DO IPHAN

RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA IPHAN-AL Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Joelma Farias Silva de Cornejo, matrícula SIAPE nº 1820635, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa D-ALEG Ar CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, cujo objeto é a modernização dos ambientes internos da Casa do Patrimônio de Maceió, processo nº 01403.000430/2025-18;

Art. 2º Designar a servidora Lairisse Daniele de Araújo Costa, matrícula SIAPE nº 3129312, para atuar como Gestora substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 3º Designar o servidor Izael Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 2086504, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do contrato.

Art. 4º Designar a servidora Larissa Lara da Silva, matrícula SIAPE nº 3306984, para atuar como Fiscal substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE AMAZONAS

PORTARIA Nº 04/2026 - IPHAN-AM, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta processo Processo Administrativo nº 01490.000358/2025-97 e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a fiscalização do contrato nº 3/2026 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aquisição de bens e contratação de serviços, para sede do IPHAN-AM.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRICULA SIAPE
FISCAL TÉCNICO	ROBERTA PAREDES VALIN	1350248
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	RAFAEL NASCIMENTO DE AZEVEDO	1414604
FISCAL ADMINISTRATIVO	DAYANE ESTEVO ALVES	3355324
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS	1256243

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no - BAE do IPHAN.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick
Superintendente do IPHAN no Amazonas

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN – BA Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 11/2025, firmado entre esta autarquia e a empresa Serman Elevadores Ltda, Processo nº 01502.000008/2025-44, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da fabricante Montele, com capacidade de 225kg e 03 pessoas cada, incluído o fornecimento e a substituição integral de peças que vierem a apresentar defeitos, por um período de 02(dois) anos, sendo um elevador localizado na Sede da Superintendência e outro na Casa dos Sete Candeeiros, na cidade de Salvador/Ba. c

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
André Luiz de Oliveira Campos	3366117	Gestor do Contrato Titular
Ticiane Reis da Silva	3303533	Gestor do Contrato Substituto
Renilson Soares Rocha	0224157	Fiscal Administrativo /Técnico Titular
Maria Zenaide de Araújo	0223720	Fiscal Administrativo/Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan - BA, nº 68, de 18 de dezembro de 2025, publicada no BAE, nº 2.005 - Edição Semanal, de 19 de dezembro de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 19, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 987422, Processo nº 01502.001955/2025-52, firmado entre esta autarquia e a Universidade Federal da Bahia, cujo o objeto é desenvolver pesquisa para a elaboração de quatro anteprojetos de intervenção em edificações tombadas pelo Iphan, no âmbito do Mestrado Profissional em Conservação e Restauração de Monumentos e Núcleos Históricos (MP-CECRE/UFBA).

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor Substituto
Raquel Neimann da Cunha Freire	2650659	Fiscal Técnico Titular
Bruno Cesar Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto
Dayane Machado Santos	1826327	Fiscal Administrativo Titular
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 11/2024, Processo nº 01502000206/2025-16, firmando entre esta autarquia e a Empresa Claro S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, no âmbito da Superintendência do Iphan na Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativa Titular
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativa Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 21, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo de Colaboração nº 918317/2021, firmado entre a autarquia e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM, referente ao Processo nº 01502.000791/2021-12, cujo o objeto é a execução de projetos que integram a requalificação física do Parque do Queimado, Sede do Programa Núcleos Estaduais Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Titular
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Contrato Substituto
Patrick Nascimento Nunes	3127251	Fiscal Técnico Titular
Raquel Neimann da Cunha Freire	2650659	Fiscal Técnico Substituto
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Titular
Jose Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria Iphan - BA nº 38, de 27 de junho de 2025, publicada no BAE nº 1.962 - Edição Semanal, de 04 de julho de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA IPHAN-MT Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, ANA JOAQUINA DA CRUZ OLIVEIRA, nomeada pela Portaria MINC nº 283, de 24 de junho de 2025, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada em 14 de maio de 2025 no Diário Oficial da União, pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e alterações posteriores, e conforme o disposto nos art. 22 e 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização setorial referente ao Contrato nº 13/2025, Processo nº 01502.002265/2025-11, firmado entre esta autarquia e a empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ/MF sob o nº 01.667.155.0003/00, cujo objeto é a contratação prestação de serviços continuados de gestão de manutenção de veículo automotivo a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Função	Nome do Servidor	SIAPÉ
Fiscal Setorial Titular	Matheus Antonio Oliveira Silva	12xxx74
Fiscal Setorial Substituto	José Olímpio da Silva Neto	20xxx03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Joaquina da Cruz Oliveira

Superintendente do IPHAN-MT

Portaria MINC nº 283, de 24 de junho de 2025.

ANEXO I**ART.40. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017**

(...)

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PORTARIA IPHAN/MT Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, Ana Joaquina da Cruz Oliveira, nomeada pela Portaria MinC nº 283, de 24 de junho de 2025, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para contratação de serviço de fornecimento de água mineral para atender a Superintendência do IPHAN em Mato Grosso, conforme processo SEI nº 01425.000056/2026-83 e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e nº 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento especificada no artigo anterior:

NOME	SIAPÉ
Elza Maria Gomes da Silva	04xxx60
Matheus Antonio Oliveira Silva	12xxx74

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, em conformidade com o artigo 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Joaquina da Cruz Oliveira

Superintendente do IPHAN-MT

PORTARIA IPHAN/MT Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, Ana Joaquina da Cruz Oliveira, nomeada pela Portaria MinC nº 283, de 24 de junho de 2025, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para contratação de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto para atender a Superintendência do IPHAN em Mato Grosso, conforme processo SEI nº 01425.000146/2025-93, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 e no art. 109, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento especificada no artigo anterior:

NOME	SIAPÉ
Elza Maria Gomes da Silva	04xxx60
Matheus Antonio Oliveira Silva	12xxx74

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, em conformidade com o artigo 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Joaquina da Cruz Oliveira

Superintendente do IPHAN-MT

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 03, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 8 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 01/2024, celebrada entre esta autarquia e a empresa Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços do fornecimento de energia elétrica para a Superintendência do Iphan em Minas Gerais, e suas unidades integrantes, conforme Processo SEI nº 01514.000020/2024-39:

Nome	Função	Unidade	Matrícula SIAPE
Bruna Santos de Moura Gomes	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	10***05
Ricardo Pereira Marccelli	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	14***70
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	33***44
Liliane de Castro Vieira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	15***23
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	10***08
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	31***43
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	34***70
Naiara Maira Amorim Carvalho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	33***42
Victor Hugo Rodrigues Rocha	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	11***45
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	31***69
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial	ET - Serro	31***70
Marcelo Nunes Trindade	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	31***52
José Maurício Dos Santos Júnior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	31***03
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	22***0

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, e, quando couber, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Iphan-MG nº 95, de 16 de outubro de 2025, publicada no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.989 – Edição Semanal de 17 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre esta Autarquia e a empresa ATIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 22.778.636/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, de natureza acessória, instrumental e/ou complementar, para atender às necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos do Processo SEI nº 01408.000126/2024-40.

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	IAPE:	10***09
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	IAPE:	33***12
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	IAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	IAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2024, celebrado entre esta Autarquia e a empresa ECO FACILITIES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 19.945.028/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados continuados de higienização, limpeza e conservação predial, para atender às necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos do Processo SEI nº 01408.000187/2024-15.

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	IAPE:	10***09
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	IAPE:	33***12
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	IAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	IAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2025, celebrado entre esta Autarquia e a empresa TRANSFER SERVICE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 36.095.809/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio administrativo – cargo: motorista –, a serem executados na Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Processo SEI nº 01408.000005/2025-89.

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	IAPE:	10***09
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	IAPE:	33***12
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	IAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	IAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2022, celebrado entre esta Autarquia e a empresa PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 17.392.053/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos, para atender às necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Processo SEI nº 01408.000006/2025-23.

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	SIAPÉ:	10***09
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPÉ:	33***12
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPÉ:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPÉ:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços gráficos (banners, folders, encadernações, panfletos, personalizados e adesivagem), a fim de atender às necessidades da Superintendência do IPHAN na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000110/2026-07:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	31***65
Maria Arlania da Silva	33***53
Lucas Andrade da Nóbrega	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)
Giovanna Abou Haikal Oliveira	
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	
Ingrid Pereira de Oliveira	
Maria Aparecida Clementino de Macedo	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento que será responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a aquisição de 300 (trezentos) bonés com estampas a serem definidas pelo IPHAN, cuja utilização será na distribuição em eventos realizados pela Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro , no âmbito do processo 01500.003345/2025-11, conforme abaixo:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357.

II - Márcio de Lima Silva, matrícula SIAPE nº 1096564.

III - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento que será responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a aquisição de 400 (quatrocentas) canecas com estampas a serem definidas pelo IPHAN, cuja utilização será na distribuição em eventos realizados pela Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do processo 01500.003346/2025-58, conforme abaixo:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357.

II - Márcio de Lima Silva, matrícula SIAPE nº 1096564.

III - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller
Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração da documentação necessária à instrução do processo administrativo que subsidiará a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte de documentos arquivísticos, no âmbito do processo nº 01500.002300/2025-11, os seguintes servidores:

I - Rejane Beatris Schneider, matrícula SIAPE nº 1573945

II - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412.

III - Márcio de Lima Silva, matrícula SIAPE nº 1096564.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 01/2026, celebrado entre esta autarquia e a empresa WM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.560.646/0001-12, de contratação de serviços continuados de Motoristas de Viagem, conforme Processo SEI nº 01506.000788/2025-92.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Maria Helena de Paula	0223393	Gestor Contrato Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Titular
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Gestor Contrato Substituto
Rosemeire Castanha Jorge	0223066	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 01/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa INSTITUTO SOCIAL SE LIGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.846.409/0001-05, de contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Auxiliares, conforme Processo SEI nº 01506.000231/2025-51.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Maria Helena de Paula	0223393	Gestor Contrato Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Titular
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Gestor Contrato Substituto
Rosemeire Castanha Jorge	0223066	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 07/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa DNS SEGURANÇA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.072.792/0001-78, de contratação de serviços continuados de Segurança e Vigilância Desarmada para o Sítio Mandú - Cotia/SP, conforme Processo SEI nº 01506.001086/2024-45.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Maria Helena de Paula	0223393	Gestor Contrato Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Titular
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Gestor Contrato Substituto
Rosemeire Castanha Jorge	0223066	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONATAS SOUZA MEDEIROS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1268337, para os encargos de Fiscal Titular acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 01/2026, relativo aos Serviços emergenciais de conservação da Sede da Superintendência do Iphan em Sergipe, Aracaju/SE, localizado na Praça Camerino, nº 225, bairro São José, Aracaju/SE, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SERGIPE e a Empresa CLM ENGENHARIA LTDA;

Art. 2º Designar o servidor JONATAS SOUZA MEDEIROS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1268337, eventualmente como Gestor Substituto do Contrato 01/2026, relativo aos Serviços emergenciais de conservação da Sede da Superintendência do Iphan em Sergipe, Aracaju/SE, localizado na Praça Camerino, nº 225, bairro São José, Aracaju/SE, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SERGIPE e a Empresa CLM ENGENHARIA LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe